



Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de servidores lotados na Secretaria de Segurança Pública, cria a Comissão Processante Especial e nomeia os seus membros.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "c" e "e", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.312/2024, **RESOLVO**:

Art. 1º É instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face dos servidores GCM CD R.I.R.M., portador do Registro Funcional 17.552; GCM 1ª CI W.T.L., portador do Registro Funcional 36.777; GCM 2ª CI L.S.D., portador do Registro Funcional 42.162; GCM 2ª CI J.V.O., portador do Registro Funcional 42.154, e GCM 2ª CI V.M.R.S., portador do Registro Funcional 42.176, lotados na Secretaria da Segurança Pública, nos termos do art. 129, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002; art. 40, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007, e art. 6º, III, da Lei nº 4.562, de 8 de junho de 2010.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial para apuração de suposta transgressão ao dever funcional previsto no art. 4º, I, e art. 7º, V e VIII, e suposta prática da infração de natureza média e grave prevista no art. 17, XIV e art. 18, XXIV, todos do Decreto nº 7.023, de 13 de abril de 2017, sem prejuízo de eventual tipificação de outro dispositivo no transcurso da apuração, com a seguinte composição:

- I – presidente: CARLOS ALBERTO NARCIZO DOS SANTOS, RF 12.579
- II – membros titulares:
  - a) GISELE CRISTINA DA SILVA, RF 20.631
  - b) JOSÉ RICARDO HELENO, RF 17.525
- III – membros suplentes:
  - a) ADRIANA APARECIDA NUNES CORDEIRO CARDOSO, RF 17.592
  - b) ELSON ANTONIO PEREIRA, RF 12.661

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de abril de 2025.

MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARIANGELA SOUZA SECCHI  
Chefe de Gabinete

ad/